



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de mudas de árvores nativas e exóticas ornamentais destinadas à arborização pública urbana e rural do Município de Rolândia, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O fiscal indicado será o servidor Miguel Guilherme Consani Nogueira, matrícula nº 327190/2, tendo como suplente o Sr. Thiago Marquez Fernandes, matrícula nº 3786315/1.
- 1.3. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Este processo pauta-se na classificação GES/ME nº 01/2019 de: Materiais de Consumo
- 2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda contínua de arborização urbana e rural, vinculada a políticas ambientais e urbanísticas municipais.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1. Justifica-se a abertura do certame para o atendimento das demandas de arborização urbana e rural junto ao município de Rolândia, em especial para projetos municipais de revitalização paisagística e de manejo da arborização urbana, atendendo as previsões do Plano Municipal de Arborização Urbana - PMAU e a integração do município junto ao programa Paraná Mais Verde do Governo do Estado.
- 3.2. Não há necessidade de contratação local ou regional, podendo ser de ampla concorrência, uma vez que os objetos elencados são de descrição comum.
- 3.3. Realizou-se a escolha do método de valor mediano, visando permitir a ampliação da competitividade de fornecedores junto ao certame, evitando a frustração do processo licitatório, respeitando a previsão do Acórdão nº 3068/2010 do TCU.
- 3.4. As pesquisas foram realizadas junto a sites da internet, Menor preço Paraná, junto ao Portal Nacional de Compras Públicas e a fornecedores levantados junto ao município de Rolândia e cidades vizinhas próximas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

A solução proposta consiste na aquisição de mudas de árvores nativas e exóticas ornamentais, devidamente produzidas em viveiros credenciados, com garantia de qualidade fitossanitária e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1 Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida das mudas contempla as seguintes fases:

Produção e cultivo em viveiro – seleção de sementes/matrizes, germinação, condução e formação da muda;

Transporte até o ponto de entrega – utilização de meios adequados para preservar a integridade física das mudas;

Entrega ao Município – conferência de conformidade técnica, fitossanitária e quantitativa;

Plantio em áreas urbanas e rurais – atividade sob responsabilidade do Município, utilizando as mudas adquiridas;

Estabelecimento e manutenção inicial – período de adaptação e acompanhamento do desenvolvimento das mudas, compreendendo irrigação, coroamento e adubação inicial;

Substituição de mudas inviáveis – a contratada deverá substituir mudas que apresentem morte ou deficiência no prazo de até 30 dias após o recebimento;

Crescimento e consolidação da arborização – fase de médio e longo prazo, com benefícios ambientais, sociais e paisagísticos resultantes da arborização.

4.2 Especificação do Produto

As mudas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Altura mínima: 1,0 m na entrega, para as mudas indicadas no lote 1 e em tubetes com altura mínima de 12 cm a 20 cm para as mudas indicadas no lote 2;

Origem: produção em viveiros legalizados, com comprovação de origem (nota fiscal e, quando exigido, DOF/SISFLORA);

Idade: compatível com o porte especificado, em condições de transplante;

Sistema radicular: íntegro, desenvolvido e protegido em tubetes ou sacos plásticos de polietileno resistentes;

Condições fitossanitárias: livres de pragas, doenças, injúrias mecânicas ou sintomas de deficiência nutricional;

Identificação: cada lote deverá estar identificado com o nome científico e/ou popular da espécie;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4.3 Sustentabilidade e Eficiência

A aquisição das mudas considera critérios de sustentabilidade, como:

- Seleção de espécies adaptadas ao clima e solo da região, reduzindo custos de manutenção futura;
- Atendimento às diretrizes de arborização urbana e recuperação de áreas degradadas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

LOTE	ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	200	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Roxa, espécie: Ipê-Roxo (<i>Handroanthus impetiginosus</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
1	2	450	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Amarela espécie: Ipê-amarelo (<i>Tabebuia</i> sp.). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
1	3	200	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Rosa, espécie: ipê-rosa (<i>Handroanthus heptaphyllus</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1	4	450	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Branca espécie: Ipê-branco (Tabebuia roseoalba). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
1	5	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Roxa, espécie: Jacarandá mimoso (Jacaranda mimosifolia). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
1	6	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Oiti (Moquilea tomentosa). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
1	7	200	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Roxa, espécie: Quaresmeira (Tibouchina granulosa). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
1	8	200	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Rosa, espécie: Quaresmeira (Tibouchina granulosa). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.		
1	9	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Rosa, espécie: Resedá (Lagerstroemia indica). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
1	10	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Branca, espécie: Resedá (Lagerstroemia indica). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00
1	11	700	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Árvore Samambaia (Filicium decipiens). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
1	12	100	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Sete-capotes (Campomanesia guazumifolia). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao	R\$ 34,20	R\$ 3.420,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				substrato.		
1	13	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Amarela, espécie: Cássia-imperial (Cassia fistula). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
1	14	200	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Vermelha, espécie: Calistemo ou Escova-de-garrafa (Callistemon viminalis G. Don ex Loud). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
1	15	80	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Rosa ou lilás, espécie: Pata-de-vaca (Bauhinia forficata). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
1	16	80	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Branca, espécie: Pata-de-vaca (Bauhinia forficata). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				substrato.		
1	17	200	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Rosa, espécie: Cerejeira do Japão (<i>Prunus serrulata</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
1	18	150	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Roxa, espécie: Jacarandá Caroba (<i>Jacaranda macrantha</i> - Bignoniaceae). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
1	19	150	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, cor da floração: Vermelha, amarela ou laranja, espécie: Flamboyant- mirin (<i>Caesalpinia pulcherrima</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
1	20	500	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Manacá-da-serra (<i>Tibouchina mutabilis</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				substrato.		
1	21	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Alecrim de Campinas (Holocalyx balansae). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
1	22	150	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Araçá (Psidium cattleianum). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
1	23	200	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Dedaleiro (Lafoesia pacari). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
1	24	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Cambucá (Plinia edulis). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1	25	150	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Cambuci (<i>Campomanesia phaea</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
1	26	200	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Gabiroba (<i>Campomanesia xanthocarpa</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
1	27	150	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Uvaia (<i>Eugenia pyriformis</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
1	28	150	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Tarumã (<i>Vitex megapotamica</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
1	29	150	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Jabuticaba. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1	30	200	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Grumixama ou cerejinha do rio grande (<i>Eugenia brasiliensis</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
1	31	100	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Fruto do Sabiá (<i>Acnistus arborescens</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
1	32	150	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Guarantã (<i>Esenbeckia leiocarpa</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
1	33	50	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Palmeira Butiá (<i>Butia capitata</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
1	34	50	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Palmeira canariense (<i>Phoenix canariensis</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.		
1	35	50	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Coqueiro Jerivá (Syagrus romanzoffiana). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
1	36	150	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 1,20 metros de altura, espécie: Pitangueira (Eugenia uniflora L.). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule lenhoso proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
2	1	500	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Acácia - Sesbania punicea (Cav.) Benth. Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
2	2	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Açoita-cavalo (Luehea divaricata). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2	3	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Angico-branco (<i>Anadenanthera colubrina</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
2	4	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Angico-gurucaia (<i>Parapiptadenia rigida</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
2	5	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Araçá-roxo (<i>Psidium rufum</i> Mart. ex DC). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
2	6	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Aroeira-pimenteira (<i>Schinus terebinthifolia</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
2	7	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Canafistula (<i>Peltophorum dubium</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2	8	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Ingá-cipó ou Ingá-de-metro (<i>Inga edulis</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
2	9	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Jatobá (<i>Hymenaea courbaril</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
2	10	700	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Manacá da serra (<i>Pleroma raddianum</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
2	11	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Pau-viola ou Tucaneiro (<i>Citharexylum myrianthum</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
2	12	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Taiúva (<i>Maclura tinctoria</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2	13	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Angico-vermelho (<i>Anadenanthera colubrina</i> var. <i>cebil</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
2	14	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Araçá do mato (<i>Myrcianthes gigantea</i> D.Legrand). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
2	15	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Araçá-rosa ou Araçá-vermelho (<i>Psidium longipetiolatum</i> D.Legrand). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
2	16	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Cabelo-de-anjo (<i>Calliandra foliolosa</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
2	17	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Cedro-rosa (<i>Cedrela fissilis</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				raízes bem agregadas ao substrato.		
2	18	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Cerejeira-do-mato (<i>Eugenia involucrata</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
2	19	450	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Copaíba (<i>Copaifera langsdorffii</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
2	20	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Farinha-seca (<i>Albizia polycephala</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
2	21	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Feijão-cru (<i>Dahlstedtia muehlbergiana</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2	22	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Guabirola (Campomanesia xanthocarpa). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
2	23	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Guajuvira (Cordia americana). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
2	24	450	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Guaritá (Astronium graveolens). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
2	25	450	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Imbuia (Ocotea porosa). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
2	26	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Ingá-feijão (Inga marginata). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2	27	700	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Ipê-amarelo (<i>Handroanthus chrysotrichus</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
2	28	700	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Ipê-branco (<i>Tabebuia roseoalba</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
2	29	700	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Ipê-rosa (<i>Handroanthus impetiginosus</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
2	30	600	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Ipê-roxo (<i>Handroanthus heptaphyllus</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
2	31	500	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Ipê-verde (<i>Cybistax antisyphilitica</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2	32	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Jabuticaba (Plinia peruviana). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
2	33	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Jangada-brava ou Pau-jangada (Heliocarpus popayanensis). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
2	34	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Jequitiba ou Jequitiba-branco (Cariniana estrellensis). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
2	35	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Jerivá (Syagrus romanzoffiana). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
2	36	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Louro-pardo (Cordia trichotoma). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				raízes bem agregadas ao substrato.		
2	37	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Marmeleiro-bravo (<i>Ruprechtia laxiflora</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
2	38	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Mutambo (<i>Guazuma ulmifolia</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
2	39	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Paineira (<i>Ceiba speciosa</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
2	40	450	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Palmito-juçara (<i>Euterpe edulis</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2	41	500	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Pata-de-vaca (<i>Bauhinia forficata</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
2	42	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Pau-de-alho (<i>Gallesia integrifolia</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
2	43	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Pau-jacaré (<i>Piptadenia gonoacantha</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
2	44	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Pessegueiro-bravo (<i>Prunus brasiliensis</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
2	45	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Pitanga (<i>Eugenia uniflora</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2	46	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Tamboril (<i>Enterolobium contortisiliquum</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
2	47	250	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Umu, Umuzeiro ou Cebolão (<i>Phytolacca dioica</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
2	48	350	un	Muda de árvore tipo natural, de tamanho e porte adequado para o plantio com mínimo de 0,25 metros de altura, espécie: Uvaia (<i>Eugenia pyriformis</i>). Todas as mudas deverão estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas, fungos ou qualquer outra doença que possa vir a prejudicar seu desenvolvimento. Todas as mudas deverão estar devidamente enraizadas com sistemas radiculares plenamente desenvolvidos dentro das embalagens. Todas as mudas deverão apresentar folhas bem nutridas e rustificadas, caule proporcional ao tamanho da muda e raízes bem agregadas ao substrato.	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00

- 5.2. As mudas descritas no lote 1 deverão possuir altura mínima de 1,0 m, a planta deverá ser entregue saudável, sem amarelados, folhas secas e galhos quebrados. As mudas deverão ser entregues com guias de madeira ou bambu e devem ser consideravelmente retas.
- 5.3. As mudas do lote 2 deverão ter altura mínima de 25 cm. As plantas deverão ser entregues saudáveis, sem amarelados, folhas secas ou ramos/galhos quebrados.
- 5.4. O vencedor do certame licitatório deverá realizar a entrega das mudas junto ao Viveiro Municipal de Rolândia, localizado a Rua Europa, nº 340 – Centro – Rolândia-Pr ou junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia, localizada junto a Rua Santa Catarina, nº 1.396 – Centro – Rolândia-Pr.

“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025

Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato."

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. A ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no seguinte endereço Rua Santa Catarina, nº 1.396 - Centro, Rolândia-Pr, no horário das 9h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira ou junto ao Viveiro Municipal, localizado a Rua Europa, nº 340 - Centro - Rolândia-Pr.
- 6.3. A(s) muda(s) será(ão) recebida(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- 6.4. A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade, o(s) veículo (s)será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) mesmo(s).
- 6.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe Lei 14.133/2021, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- 6.6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o veículo substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 6.7. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas, taxas de frete e seguro da entrega do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s).
- 6.8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o(s) objeto(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

7. DA GARANTIA

- 7.1. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 7.2. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros serão de inteira responsabilidade da Contratada.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela CONTRATANTE será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos Lei n.º 14.133/2024, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) objeto(s) cabendo-lhe:
- 8.4. A conferência detalhada do(s) mesmo(s) recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Documento de Referência;
- 8.5. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
- 8.6. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) veículo(s).
- 8.7. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 8.8. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.
- 8.9. A fiscalização de que trata o presente item será exercida pelo Sr. Miguel Guilherme Consani Nogueira, agente de gestão municipal lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como suplente o Senhor Thiago Marquez Fernandes, Médico Veterinário, lotado na mesma Secretaria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
- 9.2 Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.
- 9.3 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	14489	13	02

10. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 10.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 10.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 10.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 10.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- 10.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- 10.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- 10.7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- 10.8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 10.9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 10.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- 10.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- 10.12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- 10.13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- 10.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 10.15. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
- 10.16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 11.1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro pré-estabelecida;
- 11.2. Realizar a fiscalização da entrega do produto;
- 11.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- 12.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta dias) no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- 12.3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- 12.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- 12.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- 12.6. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- 12.7. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- 12.8. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- 12.9. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
- 12.10. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- 12.11. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 12.12. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- 12.13. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I) dar causa à inexecução parcial da ata de registro;

II) dar causa à inexecução parcial da ata de registro que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total da ata de registro;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar a ata de registro, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não manter a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução da ata de registro;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

b. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV) no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

c. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

d. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

e. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

f. Na aplicação das sanções, Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

g. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

h. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

i. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

14. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 14.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 14.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta da minuta da referida ata de registro.
- 14.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 14.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 14.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 15.1. São obrigações do contratado:

I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II) Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro, assim definido na Norma Tributária.

- 15.2. O Detentor da ata de registro deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

17. DA PRORROGAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
- 17.2. A prorrogação estará condicionada:
- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
 - b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
 - c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
 - d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
- 17.3. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, o que ocorrer primeiro, nos termos do Art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
- 17.4. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 17.5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
- 17.6. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
- 17.7. A Administração poderá recusar a prorrogação da Ata de Registro de Preços ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

18. DA RESCISÃO

18.1 A ata de registro poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado;
- II. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- III. Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

IV. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

V. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata de Registro, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

VI. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata de Registro;

18.2 Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

18.3 Pelo fornecedor:

I) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

II) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

III) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado

19. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

19.1 A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA RESERVA DE POSTOS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

20.1. Nos termos do art. 25, §9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será assegurada, na fase de execução contratual, a obrigatoriedade de a contratada reservar, preferencialmente, postos de trabalho para mulheres em situação de violência doméstica, de acordo com a compatibilidade das funções e legislação vigente. Essa reserva poderá ser utilizada como critério de desempate, conforme art. 60, IV, da mesma lei, desde que apresentada documentação comprobatória.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.

21.2 Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.

21.3 A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

21.4 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rolândia/PR, 08 de janeiro do ano de 2026.

Marcello Jordão Gomes Ribeiro

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Lucas Oliveira Schauff
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Proc. Administrativo 5- 362/2026

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/01/2026 às 15:54:36

Segue para a apreciação e decisão de deferimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Para que o processo seja deferido e possa seguir adiante, solicita-se a gentileza de proceder com a assinatura. Em caso contrário, favor recusar a referida chancela.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 6- 362/2026

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 12/01/2026 às 16:17:21

Segue anexo minuta elaborada conforme as determinações do termo de referência e demais informações pertinentes.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Anexos:

00_Minuta_do_Editado_Lei_14_133_21_Eletronico.docx

Anexo_III_Modelo_de_Proposta.docx

Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao_Pregao_Eletronico.docx

Anexo_IV_minuta_da_ata.docx

Anexo_I_termo_de_referencia.docx

Aviso_Minuta.doc

Proc. Administrativo 7- 362/2026

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: SEMMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - A/C Marcello J.

Data: 12/01/2026 às 16:18:29

Segue minuta para revisão, caso haja necessidade de alteração nos informe que prontamente faremos os ajustes necessários, caso em dois dias não tenhamos uma resposta o processo será arquivado, pois se entende que a revisão é indispensável para sua continuidade, atentar-se na revisão, não demorar-se para tal bem como verificar se os orçamentos estarão dentro do prazo de validade até a estimativa de abertura do certame.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 8- 362/2026

De: Marcello J. - SEMMA

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 13/01/2026 às 07:27:34

De acordo. Solicitamos prosseguimento do processo.

—

Marcello Jordão Gomes Ribeiro

Assistente de Fiscalização

Proc. Administrativo 9- 362/2026

De: Ana A. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 13/01/2026 às 08:17:00

Segue para parecer jurídico.

—

Att.

Ana Paula Moreira da Silva Afonso

Departamento de Licitações

Proc. Administrativo 10- 362/2026

De: Luciane J. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 13/01/2026 às 14:51:36

Prezada

Considerando que todas as correções foram feitas conforme despachos supra, segue o parecer jurídico

—

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

Anexos:

Inicial_eletronico_mudas_de_arvores.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciane da Silva Onça Jaco...	13/01/2026 14:51:51	1Doc LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **058E-245F-C4B4-0437**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

Rolândia/PR, 13 de janeiro de 2026

Processo Administrativo 362/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de mudas de árvores nativas e exóticas ornamentais destinadas à arborização pública urbana e rural do Município de Rolândia, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

01 – RELATÓRIO

O caso em tela é referente a procedimento administrativo de abertura de certame licitatório a fim de realizar pregão eletrônico do tipo registro de preços, menor preço por lote, para eventual aquisição de mudas de árvores nativas e exóticas ornamentais destinadas à arborização pública urbana e rural do Município de Rolândia, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O requerimento inicial partiu da secretaria acima informada, devidamente assinado pelo Prefeito, estando instruído com os seguintes documentos: **(i)** termo de referência; **(ii)** estudo técnico preliminar; **(iii)** estimativa da despesa e reserva de saldo; **(iv)** identificação e avaliação de risco; **(v)** proposta; **(vi)** mapa de preços, de acordo com a IN-UCI 16/2024; **(vi)** documento de formalização da demanda; **(vii)** demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e minuta do Edital.

Em síntese, é esse o relatório.

02 – FUNDAMENTO

É certo que a licitação é procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as melhores propostas para a contratação a ser efetuada com particulares para se atingir os interesses da coletividade. A Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 37, XXI, determina que as aquisições de bens e serviços por parte dos entes estatais se darão por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições e competitividade entre os licitantes.

Foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

Sobre o parecer inicial, a Lei 14.133/2021 preconiza que:

Art. 53. Ao **final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade** de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

No mesmo sentido o artigo 90, § 1º do Decreto 388/2024, a respeito do parecer inicial prescreve:

O parecer prévio de legalidade, ao final da fase preparatória, nos termos do §1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatório e opinativo, ressalvado o contido no §5º do mesmo dispositivo legal.

Após análise da documentação anexa, referente ao tema mencionado, no que toca à modalidade a ser adotada, cabe ver que a Lei 14.133, Art. 6º, incisos XIII, XLI e XLV, trazem a norma a respeito do assunto, assim disposta:

Art. 6º. Para os fins desta lei, consideram-se:

*XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

*XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Sendo assim, impõe-se que a tal aquisição, nos termos dos dispositivos referidos, se aplique o tipo de licitação de **pregão eletrônico**, já que se trata de produtos e serviços comuns, cujas especificações podem ser facilmente definidas em Edital.

Examinando a minuta do edital, esta Procuradoria entende que os todos os itens se revestem das formalidades legais, concluindo pela regular realização do processo licitatório a que se refere.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz da lei municipal n.º 3.786/2016, incumbe, a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias do Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Diante dessas informações, pode-se asseverar que o fundamento jurídico utilizado mostra-se formalmente adequado. Quanto aos aspectos técnicos, vale acentuar que é de responsabilidade da secretaria solicitante a veracidade dos motivos alegados, bem como a decisão acerca da necessidade de se realizar a licitação.

03 – CONCLUSÃO.

Desta feita, opina-se pela possibilidade jurídica de **deferimento** da licitação, restando demonstrada a sua regularidade na modalidade informada, desde que assim seja conveniente e oportuno à Administração.

É o parecer, S.M.J.

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Procuradora Jurídica
OAB/PR 73228

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 14/01/2026 às 15:36:36

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 362/26.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público; considerando que houve momento oportuno para verificação/revisão da secretaria solicitante.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 388/2024 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda a auditoria processual da Comissão Permanente de Controle Interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que analisa o seguimento do processo.

A Comissão de Contratação e seus agentes não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 12- 362/2026

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 14/01/2026 às 15:37:18

Segue para assinatura e deferimento do secretário da pasta.

segue o link no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2026/23>

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Anexos_08.zip

Aviso_08.pdf

Edital_08_Eletronico.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eder Junior Evangelista	14/01/2026 18:12:27	1Doc	EDER JUNIOR EVANGELISTA CPF 051.XXX.XXX-90
Ana Paula Moreira da Silva...	15/01/2026 08:58:02	1Doc	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO CPF 081.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **67B8-2418-6B2C-0947**



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMR.
PROCESSO Nº 015/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mudas de árvores nativas e exóticas ornamentais destinadas à arborização pública urbana e rural do Município de Rolândia, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R\$: 524.495,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 02/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 02/02/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de janeiro de 2026.

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário interino de Compras, Licitações e Patrimônio





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PMR.
Processo nº 015/2026.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº10.024/19, ambos com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2026 -PMR. MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR <u>LOTE</u> Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail:licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço do protocolo eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: a) Recebimento das propostas/documentação de credenciamento:Até 15:00 Horas do dia 02/02/2026. b) Início da sessão / disputa de lances: Às 15:30 Horas do dia 02/02/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. <i>Obs.:Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.</i> Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
--	---

1OBJETO: 1.1. A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para eventual aquisição de mudas de árvores nativas e exóticas ornamentaisdestinadas à arborização pública urbana e rural do Município de Rolândia, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. 1.2. Todo o descritivo do(s) item(s) disposto(s) no Anexo I - Termo de Referência são as características mínimas solicitadas, sendo aceitos itens de qualidade similar ou superior, não direcionando nenhuma marca específica (salvo casos em que o termo de referência possua marca padronizada devidamente justificada).
2VALORMÁXIMODALICITAÇÃO: 2.1. O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 524.495,00(quinientos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais). 2.2. Com previsão de prorrogação de vigência, se couber e mediante comprovação de vantajosidade, conforme o art. 84 e o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade, mantidas as condições ajustadas e formalizada mediante termo aditivo com anuência das partes. 2.3. A quantidade de casas decimais após a vírgula será especificada na planilha de preços do Anexo I - Termo de Referência.
3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>).

3.3. Recomenda-se que toda a documentação de habilitação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame

3.4. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada para o certame, no formato PDF ou outro especificado no edital, garantindo a legibilidade e autenticidade dos arquivos.

3.5. O licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro, por meio do chat da plataforma Compras BR, para enviar a documentação de habilitação atualizada e em conformidade com as exigências deste Edital.

3.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação oficial na plataforma, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96.

3.5.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, acompanhada de justificativa, desde que aceita pelo Pregoeiro.

3.5.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentos que não comprovem os requisitos exigidos, implicará a inabilitação do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado na ordem de classificação, que se submeterá ao mesmo procedimento.

3.6. Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR, deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Município não possui responsabilidade sobre aspectos técnicos da plataforma.

4. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO DE FALHAS

4.1. Na análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O saneamento de que trata o item anterior deverá ocorrer na própria sessão pública, por meio de comunicação via chat, para resolução imediata.

4.2.1. Não sendo possível a resolução imediata, a critério do Pregoeiro, caso identifique vício sanável, iniciará o procedimento de diligência, concedendo ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, para que apresente o documento ou a informação necessária.

4.3. A vedação à inclusão de documento novo não alcança o documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta, que não tenha sido juntado por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado no prazo de saneamento.

4.4. Será inabilitado o licitante que, após esgotada a oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação.

4.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Pregoeiro, com fundamento nos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, e a fim de evitar o fracasso do certame, poderá conceder prazo razoável, a ser por ele estipulado, para que todos os licitantes apresentem os documentos ausentes ou corrijam as falhas que motivaram suas inabilitações.

5 ESCLARECIMENTOS,IMPUGNAÇÕESERECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSO E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- enviadas por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, observando as regras dispostas neste edital e seus anexos;
- protocoladas por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento> mediante cadastro.
- Protocoladas presencialmente no departamento de licitações, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, com horário de expediente das 12:00h às 18:00h.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Contudo fica a critério do Pregoeiro autorizar que as proponentes, cujos lances tenham excedido os valores cotados no Termo de Referência, participem da fase de lances. No entanto, caso esses valores permaneçam acima dos limites unitários e totais fixados no Termo de Referência, as proponentes serão desclassificadas.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Nas fases de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

Caso de processos referenciados por **Lote** a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, será fixado no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexecutável, para este certame, será considerada inexecutável a proposta que apresentar valor **inferior a 50% do valor estimado pela Administração**, conforme art. 59, §2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, aplicável a aquisição de bens e serviços. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço executável, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recurso suspenderá o prazo de validade da proposta até decisão final.

4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, nos termos dos dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

2. A prorrogação estará condicionada:

- à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- à necessidade administrativa devidamente justificada;
- à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

3. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, conforme dispõe o art. 82, §5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

4. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

6. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

7. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

5 GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Agarantido bem/serviço, quando solicitada, dar-se-á na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

Para esta contratação, **não será exigida garantia de execução**, conforme dispensa prevista no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

6 COOPERATIVAS:

É vedada a participação de empresa em forma de cooperativas.

A participação de cooperativas está vedada em razão da natureza do objeto, que exige responsabilidade técnica e econômica individualizada e não comporta divisão das obrigações entre cooperados, sob risco de comprometer a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação.

7 ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentos de habilitação;
- Anexo III - Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV - Minuta do Instrumento hábil de formalização da contratação;





CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Quando a licitação for realizada por filial, deverá ser apresentada também a Certidão Negativa da Filial, além da matriz, conforme previsto no Anexo referente a documentação.

1.7 Ao participar do Processo a Proponente fica ciente de que a divulgação dos documentos solicitados no edital e seus anexos é obrigatória conforme Acórdão 2006/25 - Tribunal Pleno - TCE-PR, estando ciente desta obrigatoriedade.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do Chat no Site da plataforma **Compras BR** ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.

2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**.

2.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de impedimento no âmbito da administração municipal.

- c) Tenham sido declaradas inidôneas no Município de Rolândia, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir de outra em que figurem como sócios;
- f) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “f”;
- g) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- h) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participe indiretamente.

2.7.1.

Considera-se

participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.10. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.16. Critério de desempate:

2.16.1 - Empate ficto: quando a Microempresa está até 10% de diferença do último lance de uma empresa de grande porte, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ao clicar no botão “Negociação” da plataforma haverá o prazo de 5 minutos para a Microempresa se manifestar, havendo a negociação ou não a fase será alterada para a próxima.

2.16.2 - Empate entre empresas de mesmo porte:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

2.16.2.1. Empate Ficto – Prioridade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.16.2.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada prioridade de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as seguintes condições:

- a) Considera-se empate ficto quando a proposta das ME ou EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- b) A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o mesmo direito.
- d) Havendo equivalência, será realizado sorteio entre as ME ou EPP empatadas.

2.16.2.2. Persistindo o empate, será observada a seguinte ordem de preferência legal, conforme previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.16.2.4.1. Persistindo o empate após todos os critérios previstos, será realizado sorteio público, com registro em ata e ampla publicidade, para definição da proposta vencedora.

(Todos os benefícios citados para critério de desempate deverão comprobatório documental anexo a documentação apresentada, inexistindo, preclui-se o direito).

3. PROPOSTA INICIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por "PRÓPRIA" no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.

4. ACESSO PÚBLICO

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR. A documentação deverá ser devidamente inserida no sistema até a data e hora limite estabelecida em edital para inclusão da proposta, sendo inabilitada caso a documentação não esteja presente ao fim da fase de lances, sendo aberta unicamente a documentação da proponente vencedora, atendendo o disposto no Art. 63, II, da Lei 14.133/21.

c. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentarem especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compra eletrônicas.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do pregoeiro.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

q. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

r. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compra eletrônicas.

t. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR até a data e hora marcados, sendo inclusos em campo específico e não havendo necessidade de autenticação neste momento.**

Os documentos anexados à plataforma Compras BR que não possuem autenticação digital poderão, a critério da Administração, ser objeto de diligência para a devida conferência de sua autenticidade, mediante apresentação do original ou de cópia autenticada, nos termos do art. 12, IV da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na formação dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

j. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a. Em caso de lotes, se necessário, a Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitação@rolandia.pr.gov.br em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**

b. Na proposta, deverá conter:

b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

f. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

O sigilo das propostas será rigorosamente preservado até a abertura da fase de lances, em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 14.133/2021.

6. OS RECURSOS

a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR.
- d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia – PR, CEP 86.600-067.
- d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- f. Na hipótese do item “d” os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- j. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.
- d. O preço contratado será reajustado anualmente, conforme art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o IPCA ou outro que venha a substituí-lo, contado a partir da data da apresentação da proposta.
- e. Ficará a cargo dos fiscais do Instrumento hábil de formalização da contratação a elaboração do Plano de Fiscalização, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contendo os critérios, parâmetros e instrumentos que nortearão o acompanhamento da execução contratual, sendo eles devidamente anexos ao processo administrativo.
- f. A divulgação pública do extrato do Instrumento hábil de formalização da contratação será realizada conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência dos atos administrativos.

8. INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a. O adjudicatário será notificado para assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.
- b. Para a assinatura digital do Instrumento hábil de formalização da contratação, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes ao processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Instrumento hábil de formalização da contratação, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (IDoc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado no Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;

d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação se tornarão extintas com o final da vigência.

e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecidos no anexo deste Edital.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a datado vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX) \times 365}{I = 0,00016438}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As contratações serão regidas pelo Processo Sancionatório deste município através do Decreto nº 505/2024, que regulamenta o procedimento com base na Lei nº 14.133/2021, conforme exposto em cláusula específica no Termo de Referência.

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- a) Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
- b) Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

Fizer declaração falsa;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:

Não mantiver a sua proposta.

Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Instrumento hábil de formalização da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Instrumento hábil de formalização da contratação e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação;

Incorrer em inexecução total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Instrumento hábil de formalização da contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a três anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de até 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no em Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

c. O Município de Rolândia e a plataforma Compras BR não são responsáveis por falta de energia, problemas técnicos e quais quer outros fatos supervenientes que ocorram na sede ou equipamentos das proponentes, não cabendo tais alegações como fundamento para recurso.

d. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

e. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária de Lei e respeito.

g. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

h. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevando faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

i. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

j. Para serviços contínuos, admite-se a prorrogação contratual até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no Termo de Referência.

k. As sanções e multas encontram-se fundamentadas na legislação aplicável.

l. A comprovação de exequibilidade poderá ser requerida em qualquer situação, independentemente do percentual ofertado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- m. O prazo de 10 minutos para manifestação de intenção recursal, compatível com o Decreto nº 10.024/2019, poderá ser ampliado a critério do pregoeiro, visando assegurar ampla participação.
- n. Situações não previstas serão resolvidas conforme as especificidades do objeto, observados os parâmetros legais e principiologicos aplicáveis.
- o. A Administração observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução contratual, nos termos dos arts. 11, IV, e 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de promoção de políticas públicas setoriais.
- p. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- q. É vedada a pratica de adesão/carona neste processo, por motivos de logística do Município.

Rolândia, 14 de janeiro do ano de 2026.

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretario interino de compras, licitação e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 13- 362/2026

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/01/2026 às 12:56:46

Segue publicação em anexo.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

publicado_118013_2026_01_14_271219f94d03990af1ab8a16578757fc.pdf

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será imediato, conforme especificações no Termo de Referência.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 6.901/2025.

ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DE GABINETE

UNIDADE: 01 – DIRETORIA DO GABINETE

DOTAÇÃO: 041220002.2.138.3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 12 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 12 de janeiro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

****republado por erro de digitação****

Publicado por:

Ana Paula Moreira da Silva

Código Identificador:B4D9C1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PMR. PROCESSO Nº 014/2026.

Objeto: Construção de ponto de ônibus fotovoltaico de 134,40 m² em estrutura metálica (NBR 8800), com fechamento em paredes de vidro temperado, platibanda em ACM (painel composto alumínio), cobertura em telhas trapézio galvanizadas com dupla camada de isopor, piso porcelanato retificado (antiderrapante, NBR 13818), iluminação LED (eficiência 120 lm/W, NBR 5101), forração em gesso acartonado (NBR 14829), sistema fotovoltaico, climatização, 60 assentos modulares, bebedouros internos (NR-24) e monitoramento por câmeras.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 90 dias.

Valor máximo total R\$: 661.705,16.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 02/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 02/02/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de janeiro de 2026.

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

Jose Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:E432A9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMR. PROCESSO Nº 015/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **mudas de árvores nativas e exóticas ornamentais** destinadas à arborização pública urbana e rural do Município de Rolândia, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R\$: 524.495,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 02/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 02/02/2026.

Obs.: Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 14 de janeiro de 2026.

ÉDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

Jose Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:C54CD14A